



ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL

- Requerimento, com a qualificação completa com a identificação requerente e requerido:

- a) Descrição do imóvel, indicando de forma precisa a matrícula;
- b) Caso haja cessões: detalhar o histórico dos atos e negócios jurídicos que resultaram na cessão ou sucessão de titularidade, com menção clara aos instrumentos, valores, natureza das condições acordadas, existência ou não de direito de arrependimento, e especificação de quem deve ser considerado como requerido;
- c) Solicitação para que o requerido seja notificado a apresentar sua manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- d) Declaração de que não há processo judicial pendente, ou comprovação da extinção ou suspensão de qualquer processo relacionado;
- e) Referência ao inadimplemento, destacando as dificuldades encontradas e as tentativas realizadas para obter o título;
- f) Possibilidade de cumular pedidos, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Art. 440-D do Prov. 149/2023 do CNJ;
- g) Declaração do valor atribuído ao imóvel;
- h) Pedido de deferimento e registro.

- Documento que fundamenta a adjudicação, em via original, incluindo o instrumento de cessão ou sucessão;
- Comprovação do inadimplemento e da quitação do preço (estas informações podem constar na Ata);



ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL

- Certidão dos Distribuidores Cíveis da Justiça Comum (1º e 2º Graus) do local onde o imóvel está situado, em nome de todas as partes mencionadas no contrato apresentado. Caso alguma certidão seja positiva, recomenda-se que sejam anexadas as certidões de objeto e pé das ações que possam caracterizar litígio sobre o contrato objeto do pedido
- Ata notarial lavrada por tabelião de notas, contendo todos os requisitos estabelecidos no art. 440-G do Prov. 149/2023 do CNJ;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Provimento Nº 150 de 11/09/2023 do CNJ